



LEI Nº. 2.083/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

CERTIFICADO para os devidos fins que este documento foi publicado no ato da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e sou fé.

Borda da Mata, 22 / 01 / 2018

Nome: Carolina m. Trotta
Carolina Mendes Trotta

RG: MASP 2489-Aux Adm

“Fixa os vencimentos do cargo de Procurador Legislativo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.392,10 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos) os vencimentos do cargo de Procurador Legislativo, criado pela Resolução nº. 01/2017 que incluiu o artigo 4º-A na Resolução nº. 07/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas
Gerais, em 22 de janeiro de 2018.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -